



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## **Edital nº 03 /2023 PRPPGI/UNIVASF, de 23 de janeiro de 2023**

Seleção de discentes para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em  
Ensino das Ciências – 2023.1

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 20 (vinte) vagas para o Curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) Especialização em Ensino das Ciências – 2023.1.

### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Para participar desse Processo Seletivo, é obrigatório que os(as) candidatos(as) cumpram ao menos umas das seguintes exigências, as quais são:

- a)** Serem graduados(as) nas Licenciaturas em Ciências da Natureza, Química, Física, Biologia ou Pedagogia, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou;
- b)** Portadores de diploma em demais cursos de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo em outras áreas, desde que comprovem a docência (na educação básica - regular ou profissional ou no ensino superior) na área de Ensino das Ciências.

**1.2** Será reservado um percentual 30% das vagas para: candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PCD), conforme resolução do CONUNI/UNIVASF nº 24/2019, cujos critérios e distribuição estão detalhados no **item 3** do presente Edital. Caso não haja candidatos inscritos e/ou aprovados nesta categoria, as vagas serão alocadas para ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- 1.3** Conforme resolução CONUNI/UNIVASF nº 04/2015, será reservada 01 (uma) vaga para servidores técnicos ativos e permanentes da UNIVASF, resguardada a aprovação no processo seletivo. Caso não haja candidatos inscritos e/ou aprovados nesta categoria, a vaga será alocada para ampla concorrência.
- 1.4** Cada candidato(a) inscrito(a) na modalidade de vagas reservadas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.
- 1.5** Para o(a) candidato(a) portador(a) de diploma obtido no exterior, será exigida a apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por IES reconhecida pelo MEC.
- 1.6** Todas as etapas do presente Processo Seletivo seguirão os prazos estabelecidos pelo Cronograma (**Anexo I**).
- 1.7** O processo seletivo será organizado, gerido, coordenado e supervisionado em todas as suas etapas por uma comissão composta por 05 (cinco) membros do corpo docente e 01 (um) técnico administrativo da UNIVASF, indicados pela Coordenação do Curso de Especialização em Ensino das Ciências, doravante denominada **Comissão Gestora do Processo Seletivo**. Os docentes que irão compor a comissão estão especificados no quadro abaixo:

NOME	CARGO	ATUAÇÃO
Thiago Pereira da Silva	Docente	Presidente da comissão
Mayane Leite da Nóbrega	Docente	Titular
Antônio Inácio Diniz Junior	Docente	Titular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

Márcia Brandão Rodrigues Aguilar	Docente	Titular
Ysmailyn Siqueira Costa	Docente	Titular
Itamar Soares Oliveira	Docente	Suplente
Cícero Moura Leite	Técnico Administrativo	Titular

**1.8** As despesas com a participação neste Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da UNIVASF.

## **2 DO CURSO: DURAÇÃO E METODOLOGIA**

**2.1** O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Ensino de Ciências tem carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com duração prevista de 18 (dezoito) meses, com um mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 30 (trinta) meses, envolvendo a participação obrigatória do discente em atividades presenciais, de acordo com o Regimento Interno do Curso. As aulas acontecerão na UNIVASF, no *Campus* Serra da Capivara.

**2.2** Não haverá cobrança de mensalidade.

**2.3** As disciplinas serão ministradas semanalmente e os encontros poderão acontecer nas sextas e sábados, o dia inteiro e, caso seja necessário, haverá aulas nos domingos no período matutino.

**2.4** A integralização do Curso de Especialização em Ensino de Ciências será feita mediante o cumprimento de todos os créditos (disciplinas), apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e demais exigências constantes no Regimento Interno do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

**2.5** Os estudantes matriculados no Curso de Especialização em Ensino de Ciências, que trata este Processo Seletivo, estarão sujeitos a todas as normativas da UNIVASF.

### **3 DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**3.1** Serão ofertadas um total de 20 (vinte) vagas para o Curso de Especialização em Ensino de Ciências.

**3.2** Atendendo a Resolução do CONUNI/UNIVASF nº 04/2015, será reservada 01 (uma) vaga para servidores técnicos ativos e permanentes da UNIVASF, condicionada à inscrição do candidato como optante pela reserva de vagas (pelo preenchimento do Termo de Autodeclaração no **Anexo II**) e à aprovação no presente Processo Seletivo.

**3.3** Atendendo a Resolução do CONUNI/UNIVASF nº 24/2019, será reservado um percentual de 30% das vagas, correspondente a 06 vagas, distribuídas da seguinte forma: 02 (duas) vagas para candidatos(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as), 02 (duas) vagas para candidatos(as) indígenas e 02 (duas) vagas para candidatos(as) com deficiência (PCD), condicionada à inscrição do candidato como optante pela reserva de vagas (pelo preenchimento do Termo de Autodeclaração no **Anexo II**) e à aprovação no presente Processo Seletivo.

**3.4** Sobre a reserva de vagas para candidatos negros(as) - pretos(as) e pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência (PCD), são feitas as seguintes considerações a seguir:

- a)** Consideram-se negros(as) - pretos(as) e pardos(as) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução do CONUNI/UNIVASF nº 24/2019, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- no ato da inscrição no processo seletivo (Termo de Autodeclaração no **Anexo II**), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- b)** No caso de candidatos(as) indígenas aldeados(as), é preciso que seja apresentada, junto ao Termo de Autodeclaração do **Anexo II**, cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local.
- c)** Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. O(A)s candidatos(as) às vagas destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação à Comissão Específica de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.
- d)** O(A)s candidatos(as) às vagas reservadas para PCD deverão apresentar laudo no ato da inscrição (junto ao Termo de Autodeclaração do **Anexo II**) que deve conter: nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.
- e)** A Comissão Específica de Análise dos Laudos divulgará o resultado parcial no Sistema de inscrição do Processo Seletivo da UNIVASF e por e-mail, para o qual o(a) candidato(a) poderá protocolar recurso contra o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

resultado, no prazo estabelecido neste edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão. Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial, será realizada perícia médica, em data a ser divulgada em portaria específica, atendendo os mesmos padrões da avaliação anterior.

- f)** O resultado da perícia médica será definitivo. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a eliminação do(a) candidato(a) do certame, não cabendo recurso da decisão.
- g)** O(A)s candidatos(as) deverão informar sua opção nas vagas de políticas afirmativas, preenchendo o Anexo II (negros - pretos e pardos, indígenas, pessoa com deficiência) e anexando-o no ato da inscrição. Não serão considerados com direito às cotas de políticas de ações afirmativas, os(as) candidatos(as) que não se autodeclararam no ato da inscrição. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso do(a)s candidatos(as) selecionados(as) que se autodeclararem negros e PCD, serão realizados procedimentos de heteroidentificação e de perícia, respectivamente, considerando a disponibilidade institucional para a realização destes procedimentos.
- h)** Em relação ao procedimento de heteroidentificação, vai ser considerado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo(a) candidato(a) classificado(a) nas vagas reservadas para negros (pretos e pardos), terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital ou nas convocações posteriores.
- i)** Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- autodeclaração do(a) candidato(a) por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF: I- O processo de heteroidentificação do(a) candidato(a) deverá atender exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais); II- A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, de acordo com data e portaria a ser publicada posteriormente.
- j)** As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e quando possível, de naturalidade: I– A decisão sobre a condição étnico-racial será por maioria simples; II– Caso o fenótipo do(a) candidato(a) seja considerado(a) incompatível com o teor da autodeclaração, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso: O recurso do(a) candidato(a) será analisado por uma nova banca composta por outros membros, constituída para este fim, que utilizará o mesmo vídeo enviado para a primeira aferição.
- k)** O(A) candidato(a) que não impetrar recurso no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga e será eliminado das vagas reservadas, não cabendo recurso da decisão.
- l)** O Edital de convocação, com horário e plataforma remota para a heteroidentificação, será publicado no sistema de inscrição e por e-mail.
- m)** A participação ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração, acarretará na perda do direito às vagas reservadas ao(a)s candidato(a)s negros ou pardos e na eliminação do certame, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- n)** As dúvidas sobre o procedimento de heteroidentificação e de vagas reservadas podem ser dirimidas pelo e-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

[comissao.heteroidenticacao@univasf.edu.br](mailto:comissao.heteroidenticacao@univasf.edu.br)

## 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** A inscrição será realizada pela internet, através do Sistema de Inscrição em Processo Seletivo da UNIVASF ( <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> ) no período de **26/01/2023 a 02/02/2023**, conforme Cronograma (**Anexo I**).
- 4.2** Serão admitidos recursos administrativos de impugnação contra o presente edital, na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 4.3** Os recursos de impugnação contra o edital deverão ser protocolados a partir do dia 24/01 até o dia 25/01/2023 às 23h59min exclusivamente via e-mail do programa: [ppgec@univasf.edu.br](mailto:ppgec@univasf.edu.br)
- 4.4** O(A) candidato(a) deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo(a) em sua fundamentação.
- 4.5** As impugnações serão analisadas pela Comissão do processo seletivo e as respostas estarão disponíveis ao(à) interessado(a), por meio do e-mail do programa, no dia 26/01/2022. No caso de deferimento de recurso, o PPGEC procederá à retificação do edital, cuja versão definitiva será publicada integralmente no site oficial do Programa e no Sistema PS no dia 26/11/2022.
- 4.6** O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição. A inscrição implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 4.7** Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

documentação incompleta ou fora do prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

- 4.8** A UNIVASF não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9** No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, exclusivamente no formato PDF, conforme a relação de documentos constante no **item 4.7**. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.
- 4.10** As cópias digitalizadas dos documentos anexados à inscrição deverão ter tamanho máximo de 1 Mb (um megabyte) e serão aceitas apenas para fins de inscrição neste Processo Seletivo. Para realização de matrícula no Curso, após aprovação, deverão ser apresentadas os originais e/ou cópias autenticadas de todos os documentos descritos no **item 8.3**, sob pena de perda do direito à vaga, em caso de descumprimento desta exigência.
- 4.11** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher a ficha online no Sistema de Inscrição em Processo Seletivo da UNIVASF (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) e anexar nos campos indicados os seguintes documentos, em formato PDF:
- a)** Documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Identidade Funcional e Carteira de Trabalho.
  - b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF). Candidato(a)s estrangeiro(a)s deverão apresentar alternativamente o Passaporte;
  - c)** Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso superior (frente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

e verso). Na hipótese de o(a) candidato(a) apresentar a declaração de provável conclusão de curso, esta deverá ser substituída pela Certidão de Conclusão de Curso de Graduação no ato da matrícula, ficando condicionada a matrícula do(a) candidato(a) à apresentação do diploma de graduação ou documento que comprove que o(a) candidato(a) concluiu este nível e faz jus ao título de graduado(a) no ato da realização da matrícula na Especialização em Ensino das Ciências;

- d) Histórico Escolar da Graduação;
- e) Certidão de Quitação das obrigações eleitorais emitida on-line pela Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos);
- g) Os candidatos que se enquadram no **item 1.1, alínea “b”**, devem apresentar uma Declaração Comprobatória de Vínculo Empregatício, comprovando que é docente da instituição de ensino (Não serão aceitos como comprovantes: contra cheque, termo de posse, termo de exercício e/ou contrato).
- h) Em caso de opção por concorrer à reserva de vagas, o(a) candidato(a) deverá anexar o documento Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas (**Anexo II**), devidamente preenchido e assinado;
- i) Em caso de opção por concorrer à reserva de vagas como Indígena, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento, emitida pelo grupo indígena ao qual pertence e assinada por liderança local;
- j) Em caso de opção por concorrer à reserva de vagas como Pessoas Com Deficiência (PCD), o(a) candidato(a) deverá anexar laudo que deve conter



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

nome completo; descrição clínica da deficiência com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico;

- k) Em caso de opção por concorrer à reserva de vagas como Servidor Técnico da UNIVASF, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia de Declaração Comprobatória de Vínculo Empregatício como Técnico da UNIVASF, emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIVASF.

**4.12** A falta de documentação ou a anexação em desacordo com este Edital, implica o indeferimento da inscrição.

**4.13** O (A) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida terá sua confirmação de inscrição disponibilizada na área “Acompanhamento de Inscrição”, no Sistema de Inscrição em Processo Seletivo da UNIVASF (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>), conforme prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**).

**4.14** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, dentro do prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**), preenchendo o Formulário de Recurso (**Anexo III**) e enviando para o email: [ppgec@univasf.edu.br](mailto:ppgec@univasf.edu.br)

**4.15** Não haverá a inclusão de nenhuma documentação após o encerramento das inscrições.

**4.16** Após a análise dos possíveis recursos, será divulgada a lista dos candidatos com inscrições homologadas, dentro do prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**), no Sistema de Inscrição em Processo Seletivo da UNIVASF (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>). Somente os candidatos com as inscrições homologadas poderão participar das etapas do Processo Seletivo descritas no item a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** As etapas da seleção serão avaliadas pelos 05 (cinco) membros do Corpo Docente da Pós-graduação, que compõem a Comissão Gestora do Processo Seletivo, doravante denominada **Banca Examinadora**.

**5.2** Os membros da Banca examinadora ficam impedidos de participar do processo seletivo quando houver candidatos proponentes tais como cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

**5.3** O local do processo seletivo será no **Campus da UNIVASF – Serra da Capivara**, localizado na Rua. João F. dos Santos, S/N, Bairro: Campestre, cidade de São Raimundo Nonato-PI. As salas serão divulgadas após a homologação das inscrições, no Sistema de Processos Seletivos da UNIVASF. Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e o número do CPF.

**5.4** O processo de seleção de candidatos será composto de duas etapas:

- a) **1ª Etapa (valendo de 0,0 a 10,0 pontos)**: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, baseada na bibliografia indicada no **Anexo IV**, cujo objetivo é avaliar o conhecimento e a capacidade de reflexão dos(as) candidatos(as) sobre o Ensino das Ciências, cujos critérios estão estabelecidos no **item 5.5**;
- b) **2ª Etapa (valendo de 0,0 a 10,0 pontos)**: Análise de Currículo, de caráter classificatório, baseada no que está disposto no Barema para Análise Curricular (**Anexo V**).

**5.5** A Prova Escrita será dividida em duas partes, as quais serão realizadas no mesmo dia e horário, conforme abaixo descritas:

- a) **1ª parte (valendo de 0,0 a 5,0 pontos)**: 02 (duas) questões



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

interpretativas sobre a compreensão dos dois textos indicados (**Anexo IV**);

- b) **2ª parte (valendo de 0,0 a 5,0 pontos)**: 01 (uma) questão dissertativa, onde o candidato terá que apresentar a sua trajetória acadêmica, motivação para cursar a especialização e as intenções relativas ao que se pretende pesquisar como objeto de estudo;

**5.6** A prova escrita será aplicada às **14h do dia 11 de fevereiro de 2023**, exclusivamente aos candidatos cujas inscrições foram deferidas e homologadas, e terá duração 03 (três) horas. Nesse dia, o candidato deverá entregar o Barema para Análise Curricular (**Anexo V**) devidamente preenchido, juntamente com a cópia de todos os documentos comprobatórios.

**5.7** Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não comparecer à etapa da prova escrita, na data e horário previstos para a sua realização.

**5.8** Não será permitida a consulta a nenhum material bibliográfico durante a realização da prova escrita.

**5.9** Para a realização da prova escrita, o(a) candidato(a) deverá portar documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta. As provas respondidas com qualquer outro tipo de instrumento, não serão corrigidas e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado.

**5.10** Todo o material necessário para a realização da prova escrita é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

**5.11** A nota final da Prova Escrita consistirá na média aritmética das pontuações atribuídas por dois membros da Banca Examinadora, considerando-se duas casas decimais.

**5.12** Será eliminado (a) o (a) candidato(a) que não atingir nota final 7,00 (sete)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

na Prova Escrita.

**5.13** O resultado parcial da prova escrita será divulgado pela Comissão Gestora do Processo Seletivo, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), no Sistema de Inscrição em Processo Seletivo da UNIVASF <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> e no site <https://portais.univasf.edu.br/ppgec>

**5.14** Após a divulgação do resultado parcial da prova escrita, os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**), preenchendo o Formulário de Recurso (**Anexo III**) e enviando para o email: [ppgec@univasf.edu.br](mailto:ppgec@univasf.edu.br)

**5.15** Após a análise dos possíveis recursos, será divulgado o resultado final da Prova Escrita, dentro do prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**), no Sistema de Inscrição em Processo Seletivo da UNIVASF: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>

**5.16** Serão considerados(as) aptos(as) e classificados(as) para a Etapa de Análise do Currículo, o(a)s candidatos(as) cuja nota da prova for igual ou superior a 7,00 (sete).

**5.17** Durante a prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar à Banca Examinadora o Barema para Análise Curricular (**Anexo V**) devidamente preenchido, juntamente com a cópia de todos os documentos comprobatórios, numerados de acordo com cada item do Barema. Serão considerados documentos comprobatórios certificados e/ou declarações específicas para cada item. Este documento será usado na etapa Análise Curricular, de caráter classificatório. O descumprimento desta exigência resultará na atribuição de nota 0 (zero) para o(a) candidato(a) na etapa de Análise Curricular deste Processo Seletivo.

**5.18** Após a divulgação do Resultado Parcial, os candidatos poderão interpor recurso no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**), preenchendo o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

Formulário de Recurso (**Anexo III**) e enviando para o email:  
[ppgec@univasf.edu.br](mailto:ppgec@univasf.edu.br)

**5.19** Após a análise dos possíveis recursos, será divulgado o Resultado Final deste Processo Seletivo, dentro do prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**), no Sistema de Inscrição em Processo Seletivo da UNIVASF: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 6.1** A pontuação final deste processo seletivo e a classificação dos(as) candidatos(as) levará em consideração a média aritmética do total de pontos obtidos na Prova Escrita e na Análise Curricular;
- 6.2** O desempenho individual do(a) candidato(a) poderá ser consultado na área “Acompanhamento de Inscrição” no Sistema de Inscrição em Processo Seletivo da UNIVASF: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>
- 6.3** O Resultado Final do Processo Seletivo, após julgamento de todos os possíveis recursos interpostos, será disponibilizado no Sistema de Inscrição em Processo Seletivo da UNIVASF <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> , no prazo estabelecido pelo Cronograma (**Anexo I**).
- 6.4** O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção.
- 6.5** Os candidatos aprovados e classificados serão distribuídos entre os docentes orientadores de acordo com o perfil de ambas as partes.
- 6.6** Como critério de desempate na classificação dos(as) candidatos(as), na hipótese de igualdade de pontuação final, será efetivada a aplicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

sucessiva dos seguintes quesitos:

- a) Maior pontuação na prova escrita;
- b) Maior pontuação na análise de currículo;
- c) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- d) Maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na alínea “c”, deste subitem).

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1 Os (as) candidatos(as) poderão interpor recursos em cada etapa deste Processo Seletivo: no deferimento das inscrições, na classificação obtida na Prova Escrita e na Análise Curricular e no Resultado Parcial, conforme já mencionado anteriormente.
- 7.2 Todos os recursos deverão ser interpostos mediante o preenchimento do Formulário de Recurso (**Anexo III**) e envio deste para o e-mail: [ppgec@univasf.edu.br](mailto:ppgec@univasf.edu.br)
- 7.3 Os prazos para interposição de recursos obedecerão rigorosamente ao que está definido no Cronograma, não sendo aceitos recursos enviados fora dos prazos estabelecidos no Anexo I.
- 7.4 Serão indeferidos os recursos:
  - a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Gestora e/ou qualquer participante deste Processo Seletivo;
  - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

c) Com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos.

## 8 DA MATRÍCULA E CHAMADAS SUBSEQUENTES

**8.1** A data de realização da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados (as) para o curso previsto neste edital, será anunciada após o Resultado Final (ver Cronograma, no **Anexo I**).

**8.2** No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão entregar os documentos solicitados no **item 8.4** deste edital, com cópias autenticadas ou acompanhadas do original, com a grafia do prenome, demais nomes e sobrenomes idênticos.

**8.3** Sob nenhuma hipótese, o(a) candidato(a) poderá matricular-se sem que tenha o comprovante de conclusão do curso de graduação.

**8.4** O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá dirigir-se à coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ensino das Ciências e realizar presencialmente a matrícula institucional, mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de matrícula devidamente preenchida disponibilizada no Sistema de Inscrição em Processo Seletivo da UNIVASF, <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>
- b) Cópia do Diploma de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC ou revalidado por instituições autorizadas pela MEC/CAPES;
- c) 1 foto 3x4 atual;
- d) Cópias da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

(Comprovante do site do Tribunal Superior Eleitoral);

- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (obrigatório para os candidatos brasileiros do sexo masculino).
- g) Comprovante de vínculo como servidor público com a UNIVASF para as vagas de demanda pública, **item 1.1**, emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIVASF;
- h) Termo de Compromisso de Orientação (a ser disponibilizado no ato da matrícula).

**8.5** O(a) candidato(a) perderá o direito à vaga, sendo excluído(a) de qualquer outra convocação, quando:

- a) Não efetuar a matrícula no prazo estabelecido e/ou
- b) Apresentar a documentação incompleta e/ou em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**8.6** O(a) candidato(a) aprovado(a) e excluído(a) deste Processo Seletivo será substituído(a) pelo(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificação do curso.

**8.7** No caso do não preenchimento de todas as vagas ofertadas a uma demanda específica, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) de outra demanda, seguindo a ordem decrescente de classificação geral.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** Serão admitidos recursos administrativos de impugnação contra o presente edital, na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 9.2** Os recursos de impugnação contra o edital deverão ser protocolados a partir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

do dia 24/01 até o dia 25/01/2023 às 23h59min exclusivamente via e-mail do programa: [ppgpec@univasf.edu.br](mailto:ppgpec@univasf.edu.br)

- 9.3** O(A) candidato(a) deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo(a) em sua fundamentação.
- 9.4** As impugnações serão analisadas pela Comissão e as respostas estarão disponíveis ao(à) interessado(a), por meio do e-mail do programa, no dia 26/01/2023. No caso de deferimento de recurso, o PPGEC procederá à retificação do edital, cuja versão definitiva será publicada integralmente no site oficial do Programa e no Sistema PS no dia 26/01/2023.
- 9.5** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do Edital, possíveis alterações deste e demais comunicados a respeito de todo o Processo Seletivo, que serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>
- 9.6** A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, a prova ou a matrícula do candidato/discente, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades em qualquer uma das etapas da seleção ou na matrícula.
- 9.7** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora do Processo Seletivo, no âmbito de sua competência.

**São Raimundo Nonato, 18 de janeiro de 2022.**

**Profa. Dr<sup>a</sup>. Patrícia Avello Nicola**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVASF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Impugnação do edital	24/01 a 25/01/2023
Inscrições	26/01 a 02/02/2023
Deferimento das inscrições	05/02/2023
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	06/02 a 07/02/2023
Homologação das inscrições	08/02/2023
<b>Realização da Prova Escrita e Entrega do Currículo</b>	<b>11/02/2023, às 14h</b>
Resultado parcial da prova escrita	16/02/2023
Prazo para recurso contra o resultado da prova escrita	17/02 a 18/02/2023
Resultado final da prova escrita	23/02/2023
Análise de currículo	25/02/2023
Resultado parcial do processo seletivo	27/02/2023
Prazo para recurso contra o resultado parcial	28/02 a 01/03/2023
Resultado final do processo seletivo	04/03/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## ANEXO II

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM ENSINO DAS CIÊNCIAS

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação  
Especialização *Lato Sensu* em Ensino das Ciências- Edital nº \_\_\_\_/2023.

Nome do(a) Candidato(a) :	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro para o fim específico de atender ao item 3 e seus subitens do Edital \_\_/2023 que sou:

- ( ) Negra(o) (preto(a) ou pardo(a));  
( ) Indígena;  
( ) Pessoa com deficiência (PCD)  
( ) Servidor(a) Técnico(a) da UNIVASF

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial ou como pessoa com deficiência, pelos motivos expostos a seguir:

---

---

---

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação neste Processo Seletivo Discente, em qualquer fase, e inclusive da anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São Raimundo Nonato , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF: nº. \_\_\_\_\_, apresento **recurso** junto à  
Coordenação do Curso de Especialização em Ensino das Ciências, referente ao  
resultado da etapa \_\_\_\_\_.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão  
são: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

São Raimundo Nonato , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## ANEXO IV

### INDICAÇÃO DE TEXTOS PARA A 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO (PROVA ESCRITA)

#### ARTIGO 1:

SASSERON, Lúcia Helena. Alfabetização Científica, Ensino por Investigação e Argumentação: relações entre ciências da natureza e escola. **Ensaio: Pesquisa em Educação em Ciências (Online)**, Belo Horizonte, v. 17, n. especial, p. 49-67, nov. 2015.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/epec/a/K556Lc5V7Lnh8QcckBTTMcq/?lang=pt&format=pdf>.

Acesso em 21 dez. 2022.

#### ARTIGO 2:

SANTOS, Wildson Luiz Pereira; MORTIMER, Eduardo Fleury. Uma Análise de Pressupostos Teóricos da Abordagem C-T-S (Ciência-Tecnologia-Sociedade) no Contexto da Educação Brasileira. **Ensaio: Pesquisa em Educação em Ciências (Impresso)**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 133-162, dez. 2002. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/epec/a/QtH9SrxpZwXMwbpfp5jqRL/>. Acesso em 21 dez. 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

## ANEXO V

### BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

**No mesmo dia e horário da Prova Escrita**, o(a) candidato(a) deverá entregar à banca examinadora o barema abaixo, para análise curricular, devidamente preenchido, juntamente com a cópia de todos os documentos comprobatórios, numerados de acordo com cada item do barema. Serão considerados documentos comprobatórios certificados e/ou declarações específicas para cada item.

**(Preencher a tabela com a pontuação alcançada e anexar a documentação comprobatória na ordem de atividades do barema)**

ITEM	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO		PONTOS OBTIDOS
<b>1</b>	<b>FORMAÇÃO/TITULAÇÃO</b>			
1.1	Graduação nos cursos de Licenciatura em Biologia, Ciências da Natureza, Química, Física ou Pedagogia.	3,0	(só conta uma formação)	
1.2	Graduação em outras áreas propostas pelo edital	2,0		
	<b>Pontuação Máxima do Item 1</b>	<b>3,00</b>		
<b>2</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>PONTOS OBTIDOS</b>
2.1	Experiência em sala de aula na educação básica (1 ponto por ano) - (Máximo 2,0 pontos)	1,0 ponto por ano		
2.2	Exercício de cargo de Gestão Escolar (coordenação e/ou direção)	1,0 ponto por ano		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

	- (Máximo 2,0 pontos)		
	<b>Pontuação Máxima do Item 2</b>	<b>2,00</b>	
<b>3</b>	<b>EXPERIÊNCIAS ACADÊMICAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
3.1	Projeto de pesquisa: PIBIC, PIBIT e/ou PIVIT	0,5 por semestre	
3.2	Programas de formação de professores (PIBID e/ou PRP)	0,5 por semestre	
3.3	Monitoria e/ou tutoria	0,5 por semestre	
	<b>Pontuação Máxima do Item 3</b>	<b>1,50</b>	
<b>4</b>	<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
4.1	Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão na área de educação e ensino, com carga horária igual ou superior a 40 horas	0,5 por curso a cada 40 horas (máximo de 3 cursos)	
4.2	Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão na área de educação e ensino, com carga horária igual inferior a 40 horas	0,1 por curso a cada 8 horas (máximo de 15 minicursos)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

	<b>Pontuação Máxima do Item 4</b>	<b>1,50</b>	
<b>5</b>	<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
5.1	Livro publicado com ISBN	1,0 por livro publicado	
5.2	Capítulo em livro publicado com ISBN	0,5 por capítulo publicado	
5.3	Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado	1,0 ponto por artigo	
5.4	Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado	0,75 ponto por artigo	
5.5	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	0,75 ponto por trabalho	
5.6	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	0,5 ponto por trabalho	
5.7	Trabalho completo publicado em anais de evento regional ou local	0,5 ponto por trabalho	
5.8	Resumo publicado em anais de evento internacional	0,5 ponto por resumo	
5.9	Resumo publicado em anais de evento nacional	0,25 ponto por resumo	
5.10	Resumo publicado em anais de evento regional ou local	0,25 ponto por resumo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Av. José de Sá Maniçoba, S/N - CEP.: 56304-917 - Centro – Petrolina - PE Tel.: (87) 2101- 6830 –  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

5.11	Participação em evento internacional	0,2 ponto por evento	
5.12	Participação em evento nacional	0,2 ponto por evento	
5.13	Participação em evento regional ou local	0,1 ponto por evento	
	<b>Pontuação Máxima do Item 5</b>	<b>2,00</b>	
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GERAL</b>	<b>10,00</b>	

São Raimundo Nonato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho